



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93

JUSTIFICATIVA

Motivo: Prorrogação de Prazo de Execução.

Contrato nº: 292/2022 – Processo Licitatório nº 051/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 006/2022.

Contratada: OURO NEGRO PAVIMENTAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação de 2,00 Km de CBUQ divididos em duas vias ambas com 7 Metros de largura, com drenagem profunda com extensão de 22 Metros e diâmetro de 1,00M, calçadas e meio fio com sarjeta, no Município de Cumaru Do Norte, NESTE ESTADO”, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o Estado do Pará, através da SEDOP e o Município de Cumaru do Norte.

Em resposta ao requerimento da empresa OURO NEGRO PAVIMENTAÇÕES LTDA, solicitando o quarto aditivo de prazo de execução, por mais 150 dias, do contrato 292/2022, que tem como objeto a “Contratação de empresa para pavimentação de 2,00 Km de CBUQ divididos em duas vias ambas com 7 Metros de largura, com drenagem profunda com extensão de 22 Metros e diâmetro de 1,00M, calçadas e meio fio com sarjeta, no Município de Cumaru Do Norte, NESTE ESTADO”, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o Estado do Pará, através da SEDOP e o Município de Cumaru do Norte”, foram solicitadas as análises técnicas do pedido, tendo parecer favorável.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93:

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N.º. 34.670.976/0001-93

de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

...

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em consulta a contratada a mesma relatou "Devido ao alto custo de materiais, que fazem parte da produção da CBUQ, informamos que fomos obrigados a diminuir a execução de produção, apesar das dificuldades mencionadas todas foram superadas, logo, estamos executando fielmente o contrato, portanto, requer que seja concedido mais prazo." e assim comprometeu o andamento da obra e qualidade dos serviços.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento do prazo de execução.

É nossa justificativa.

Cumarú do Norte – PA, 22 de setembro de 2023.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal